



## **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS N° SRP 007/2022 ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Aos Vinte e dois dia(s) do mês de fevereiro de dois mil e vinte e dois, o Município de CURUÁ, com sede na , nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° SRP 007/2022**, RESOLVE registrar os preços para (objeto licitado), tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS NORMAIS, CONTROLADOS DO ELENCO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA, MEDICAMENTOS PADRÃO E OUTROS EM ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DAS SECRETARIA/FUNDO MUNICIPAL DE CURUÁ/PA

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

**Parágrafo primeiro:** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

**Parágrafo segundo:** A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

**Parágrafo primeiro:** Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

**Parágrafo segundo:** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

**Parágrafo terceiro:** As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

#### **CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo de 15 (quinze) dias da expedição da mesma.

**Parágrafo Único:** A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

**Parágrafo Primeiro:** O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

**Parágrafo Segundo:** Será procedida consulta "em sítios oficiais" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

**Parágrafo Terceiro:** Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso

**Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000Curuá  
– Pará**

a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

**Parágrafo Quarto:** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

**EM=I x N x VP**

Onde:

**EM=** Encargos Moratórios

**N** = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

**VP** = Valor da parcela pertinente a ser paga;

**TX** = percentual da Taxa anual = **6%**

**I** = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = (TX/100) - I = (6/100) - I = 0,00016438$$
$$\frac{365}{365}$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

### **CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

A entrega dos produtos só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES**

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP 007/2022, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

**I** - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recebo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco)

**Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000Curuá  
– Pará**

dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

**II** - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

**III** - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

**Parágrafo Primeiro** - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

**Parágrafo Segundo** - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

**Parágrafo Terceiro** - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**Parágrafo Quarto** - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

## **CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS**

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

**Parágrafo Primeiro:** O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual

**Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000Curuá  
– Pará**

redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

**Parágrafo Segundo:** Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

**Parágrafo Terceiro:** Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

**Parágrafo Quarto:** Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Quinto:** Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

**I** - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

**II** - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

**Parágrafo Sexto:** Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

## **CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.

**Parágrafo Primeiro:** Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

**Parágrafo Segundo:** Serão recebidos da seguinte forma:

**I - Provisoriamente**, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

**Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000Curuá  
– Pará**

**II - Definitivamente**, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua consequente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa do Ministério da Justiça, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA**

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

**Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000Curuá  
– Pará**

**Parágrafo Único:** A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES**

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

**Parágrafo Primeiro:** Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

**Parágrafo Segundo:** A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO**

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo Único:** Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR**

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

**Parágrafo Primeiro:** Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

**Parágrafo Segundo:** Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores

**Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000Curuá  
– Pará**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

---

alterações.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº SRP 007/2022 e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

**Parágrafo Primeiro:** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.

**Parágrafo Segundo:** A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

**Parágrafo Terceiro:** As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de CURUÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

CURUÁ-PA, 22 de Fevereiro de 2022

CHRISTIANE  
ALESSANDRA LOPES DE  
SOUSA:63721686268

Assinado de forma digital por  
CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES  
DE SOUSA:63721686268  
Dados: 2022.03.23 10:36:01 -03'00'

FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE  
CHRISTIANE ALESSANDRA LOPES DE SOUSA  
CONTRATANTE

D. C. S. VASCONCELOS-EPP  
C.N.P.J. nº 01.009.452/0001-05  
CONTRATADO

DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI  
C.N.P.J. nº 28.766.510/0001-93  
CONTRATADO

**Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000Curuá  
– Pará**



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de CURUÁ e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº SRP 007/2022.

Empresa: D. C. S. VASCONCELOS-EPP; C.N.P.J. nº 01.009.452/0001-05, estabelecida à TV. LUIZ BARBOSA, 1672, CARANAZAL, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). DAYSE CRISTINA DA SILVA VASCONCELOS, C.P.F. nº 585.851.922-91.

ITEM UNITÁRIO	DESCRÍÇÃO/ESPECIFICAÇÕES VALOR TOTAL	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
00002 0,270	ACICLOVIR 200 MG - Marca.: PRATI 810,00	COMPRIMIDO	3,000.00	
00003 0,080	ACIDO ACETIL SALICILICO 100 MG - Marca.: CAZI 9.600,00	COMPRIMIDO	120,000.00	
00005 0,440	ACIDO VALPROICO 250 MG - Marca.: BIOLAB 3.520,00	COMPRIMIDO	8,000.00	
00006 1,010	ACIDO VALPROICO 500 MG - Marca.: BIOLAB 15.150,00	COMPRIMIDO	15,000.00	
00007 5,900	ACIDO VALPROICO 50 MG/ML - Marca.: PRATI 2.950,00	FRASCO	500.00	
00008 0,440	ALBENDAZOL 400 MG - Marca.: PRATI 2.200,00	COMPRIMIDO	5,000.00	
00009 1,350	ALBENDAZOL 40 MG/ML - Marca.: PRATI 6.750,00	FRASCO	5,000.00	
00010 3,580	AMOXICILINA 50MG/ML - Marca.: PRATI 1.790,00	FRASCO	500.00	
00012 12,500	AMOXICILINA+ CLAVULANATO DE POTÁSSIO (50MG/ML+ 12, FRASCO 6.250,00 5MG/ML) - Marca.: PRATI	FRASCO	500.00	
00016 0,140	ATENOLOL 100MG - Marca.: PRATI 420,00	COMPRIMIDO	3,000.00	
00017 0,110	ATENOLOL 50 MG - Marca.: PRATI 5.500,00	COMPRIMIDO	50,000.00	
00018 1,830	AZITROMICINA 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI 91.500,00	COMPRIMIDO	50,000.00	
00020 12,900	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000 UI - Marca.: AMPOLA 38.700,00	AMPOLA	3,000.00	
TEUTO				
00023 1,700	BROMETO DE IPRATROPIO 0,25MG/ML - Marca.: PRATI 170,00	FRASCO	100.00	
00024 0,070	CAPTOPRIL 25MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI 700,00	COMPRIMIDO	10,000.00	
00025 0,640	CARBAMAZEPINA 200MG - Marca.: TEUTO 38.400,00	COMPRIMIDO	60,000.00	
00026 20,500	CARBAMAZEPINA SUSPENSÃO ORAL 20 MG/ML - Marca.: FR 51.250,00	FRASCO	2,500.00	
ASCO				
00031 0,220	CAVERDILOL 6,25 MG - Marca.: NOVA QUIMICA 1.100,00	COMPRIMIDO	5,000.00	
00032 0,430	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDO - Marca.: ABL 21.500,00	COMPRIMIDO	50,000.00	
00033 8,500	CEFALEXINA 250MG/5 ML 100ML - Marca.: ABL 21.250,00	FRASCO	2,500.00	
00035 8,350	CEFTRIAXONA 1G AMPOLA - Marca.: ABL 16.700,00	AMPOLA	2,000.00	
00036 0,340	CIPROFLOXACINO 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI 6.800,00	COMPRIMIDO	20,000.00	
00040 0,100	CLORIDRATO DE AMITRIPTILINA 25MG - Marca.: NEOQUIM 2.000,00	COMPRIMIDO	20,000.00	
ICA				
00041 0,550	BIPERIDENO 2MG - Marca.: U. QUIMICA 1.100,00	COMPRIMIDO	2,000.00	
00042 0,640	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 100MG - Marca.: U.QUIM 1.920,00	COMPRIMIDO	3,000.00	
ICA				
00046 0,150	FLUOXETINA 20 MG - Marca.: PHARLAB 3.000,00	COMPRIMIDO	20,000.00	
00047 3,830	LIDOCAINA CLORIDRATO GEL 2% - Marca.: PHARLAB 383,00	BISNAGA	100.00	
00049 0,110	METIFORMINA 850MG - Marca.: PRATI 11.000,00	COMPRIMIDO	100,000.00	
00050 0,150	METIFORMINA 500 MG - Marca.: PRATI 7.500,00	COMPRIMIDO	50,000.00	
00051	METOCLOPRAMIDA 10MG - Marca.: BELFAR	COMPRIMIDO	5,000.00	

Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 Curuá  
– Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

0,180	900,00				
00053	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML - GOTAS 10ML - Marca.: PHARL	FRASCO			1,000.00
1,250	1.250,00				
	AB				
00054	CLORIDRATO DE PROMETAZINA 25MG - Marca.: TEUTO	COMPRIMIDO			1,000.00
0,340	340,00				
00056	PROPANOLOL CLORIDRATO 40 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO			8,000.00
0,080	640,00				
00059	DEXAMETAZONA 4MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO			5,000.00
0,390	1.950,00				
00060	DEXAMETAZONA 0,1MG/ML ELIXIR - Marca.: FARMACE	FRASCO			1,000.00
2,200	2.200,00				
00061	DEXAMETASONA CREME 0,1% COM 10 G - Marca.: PRATI	UNIDADE			2,000.00
1,580	3.160,00				
00062	DIAZEPAN 5MG - Marca.: SANTISA	COMPRIMIDO			5,000.00
0,130	650,00				
00063	DIAZEPAN 5MG/ML INJETÁVEL 2ML - Marca.: SANTISA	AMPOLA			500.00
1,000	500,00				
00066	DIPIRONA 500MG/ML AMPOLA - Marca.: SANTISA	AMPOLA			4,000.00
2,820	11.280,00				
00067	DIPIRONA GTS 10ML FRASCO - Marca.: FARMACE	FRASCO			5,000.00
1,350	6.750,00				
00068	DIPIRONA 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO			100,000.00
0,190	19.000,00				
00070	FENITOINA 100MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO			5,000.00
0,260	1.300,00				
00071	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO			50,000.00
0,380	19.000,00				
00074	FLUCONAZOL 150MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO			10,000.00
1,040	10.400,00				
00075	FUROSEMIDA 40MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO			30,000.00
0,130	3.900,00				
00076	FUROSEMIDA 10MG/ML INJETAVEL - Marca.: FARMACE	AMPOLA			1,000.00
1,360	1.360,00				
00078	HALOPERIDOL 1MG COMPRIMIDO - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO			5,000.00
0,200	1.000,00				
00082	HIDROXIDO DE ALUMINIO 61,5 MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO			2,000.00
3,010	6.020,00				
00083	IBUPROFENO SUS. ORAL 20MG/ML - Marca.: NATULAB	FRASCO			2,000.00
2,150	4.300,00				
00084	IBUPROFENO 600MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO			50,000.00
0,210	10.500,00				
00086	IVERMECTINA 6MG COMPRIMIDO - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO			10,000.00
1,100	11.000,00				
00088	LORATADINA 1MG/ML - Marca.: PRATI	VIDRO			1,500.00
3,250	4.875,00				
00093	ENALAPRIL MALEATO 10 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO			10,000.00
0,130	1.300,00				
00096	METRONIDAZOL CREME VAGINAL 10% 50G - Marca.: PRATI	BISNAGA			500.00
6,350	3.175,00				
00100	NISTATINA 100.000UI/ML - Marca.: PRATI	FRASCO			500.00
4,460	2.230,00				
00101	NITRATO DE MICONAZOL - TÓPICO - Marca.: PRATI	BISNAGA			1,000.00
3,650	3.650,00				
00102	NITRATO DE MICONAZOL 2% - CREME VAGINAL - Marca.: BISNAGA				500.00
9,450	4.725,00				
	PRATI				
00104	OMEPRAZOL 20 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO			5,000.00
0,210	1.050,00				
00105	PARACETAMOL 500MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO			50,000.00
0,190	9.500,00				
00106	PARACETAMOL SOL. ORAL 200MG/15ML - Marca.: FARMACE	FRASCO			2,000.00
1,070	2.140,00				
00109	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL - ENVELOPE - Marca.: NATU	UNIDADE			2,500.00
0,940	2.350,00				
	LAB				
00111	SINVASTATINA 40 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO			5,000.00
0,210	1.050,00				
00114	SULFADIAZINA DE PRATA - POTE - Marca.: PRATI	POTE			10.00
55,360	553,60				
00115	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG - Marca.: P	COMPRIMIDO			15,000.00
0,240	3.600,00				
	RATI				
00118	SULFATO FERROSO 40 MG - Marca.: NATULAB	COMPRIMIDO			150,000.00
0,070	10.500,00				
00119	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% ESPECIFICAÇÃO: CAIXA COM	CAIXA			400.00
144,000	57.600,00				
	30 FRASCOS DE 500ML CADA - Marca.: FRESENIUS				
00120	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% - 250ML ESPECIFICAÇÃO : C	CAIXA			30.00

Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 Curuá  
– Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

156,000	4.680,00				
00122	AIXA COM 40 FRASCOS DE 250ML - Marca.: FRESENIUS	CAIX	CAIXA	60.00	
153,000	SOLUÇÃO RINGER LACTATO - 500ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA				
	9.180,00				
	A COM 30 FRASCOS COM 500ML CAD - Marca.: FRESENIUS				
00123	SOLUÇÃO RINGER SIMPLES - 500ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA	CAIX	CAIXA	40.00	
165,000	6.600,00				
	A COM 30 FRASCOS COM 500ML CAD - Marca.: FRESENIUS				
00127	RISPERIDONA 2 MG - Marca.: PRATI		COMPRIMIDO	10,000.00	
0,180	1.800,00				
00128	RISPERIDONA 3 MG - Marca.: PRATI		COMPRIMIDO	10,000.00	
0,230	2.300,00				
00129	RISPERIDONA 1MG/ML - Marca.: PRATI		FRASCO	500.00	
16,370	8.185,00				
00130	RISPERIDONA 1MG - Marca.: PRATI		COMPRIMIDO	5,000.00	
0,200	1.000,00				
00131	ATENOLOL 25 MG - Marca.: PRATI		COMPRIMIDO	1,000.00	
0,120	120,00				
00132	GLICEROL ENEMA 120 MG/ML - Marca.: NATULAB		FRASCO	100.00	
7,060	706,00				
00133	VITAMINA C 30 ML - Marca.: NATULAB		FRASCO	1,000.00	
1,730	1.730,00				
00134	SALBUTAMOL XPE. 120ML - Marca.: PRATI		FRASCO	1,000.00	
1,800	1.800,00				
00137	CINARIZINA 75MG - Marca.: NEOQUIMICA		COMPRIMIDO	3,000.00	
0,480	1.440,00				
00139	DICLOFENACO DE SODICO 50 MG - Marca.: GEOLAB		COMPRIMIDO	10,000.00	
0,130	1.300,00				
00141	NIMESULIDA COMPRIMIDO - Marca.: PRATI		COMPRIMIDO	15,000.00	
0,160	2.400,00				
00143	DIMETICONA 40MG - Marca.: PRATI		COMPRIMIDO	10,000.00	
0,200	2.000,00				
00150	DEXAMETAZONA INJETAVEL 4MG - Marca.: FARMACE		AMPOLA	8,000.00	
7,500	60.000,00				
00151	DICLOFENACO SODIO 75 MG - Marca.: FARMACE		AMPOLA	10,000.00	
1,440	14.400,00				
00159	METRONIDAZOL 5MG/ML DE 100 ML - Marca.: HALEX ISTA	FRASCO		500.00	
9,680	4.840,00				
	R				
00160	VITAMINA C - INJETAVEL - Marca.: FARMACE		AMPOLA	10,000.00	
2,650	26.500,00				
00162	CEFALOTINA 1G - Marca.: ABL		AMPOLA	1,000.00	
7,150	7.150,00				
00163	OCITOCINA 5UI - Marca.: U.QUIMICA		AMPOLA	300.00	
7,500	2.250,00				
00166	TENOXICAN 20 MG INJ. - Marca.: U.QUIMICA		AMPOLA	500.00	
12,650	6.325,00				
00167	AMBROXOL 6MG/ML XAROPE 120ML - ADULTO - Marca.: FA	FRASCO		2,000.00	
2,710	5.420,00				
	RMACE				
00169	COMPLEXO B SUSPENSÃO - Marca.: NATULAB		FRASCO	1,000.00	
8,470	8.470,00				
00173	NEOMICINA + BACITRACINA CR. - Marca.: PRATI		BISNAGA	1,000.00	
2,640	2.640,00				
00178	BROMOPRIDA 4MG/ML - Marca.: PRATI		FRASCO	500.00	
2,660	1.330,00				
00184	SOLUÇÃO GLICOFISIOLOGICA 5% - 500ML - Marca.: FRES	FRASCO		600.00	
4,750	2.850,00				
	ENIUS				
					VALOR
TOTAL R\$	783.027,60				

Empresa: DESAFIO FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS EIRELI; C.N.P.J. nº 28.766.510/0001-93, estabelecida à TV LUIZ BARBOSA Nº 1690, CARANAZAL, Santarém PA, representada neste ato pelo Sr(a). LUCAS IAN PEIXOTO PORTELA, C.P.F. nº 036.335.202-36.

ITEM	DESCRIPÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR
UNITÁRIO	VALOR TOTAL			
00004	ACIDO FOLICO 5MG - Marca.: NATULAB	UNIDADE		80,000.00
0,050	4.000,00			
00011	AMOXICILINA 500MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO		30,000.00
0,390	11.700,00			
00014	BENSILATO ANLODIPINO 10 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO		20,000.00
0,150	3.000,00			
00015	BENSILATO ANLODIPINO 5 MG - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO		15,000.00
0,060	900,00			

Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 Curuá  
– Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

00019	AZITROMICINA SUSPENSÃO ORAL 40MG/ML ? VIDRO - Marc	FRASCO	5,000.00
6,580	32.900,00		
	a.: PHARLAB		
00028	CARBONATO DE LITIO 300MG - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	5,000.00
0,490	2.450,00		
00029	CAVERDILOL 12,25 MG - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	5,000.00
0,250	1.250,00		
00030	CAVERDILOL 3,125 MG - Marca.: NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	5,000.00
0,390	1.950,00		
00037	CLONAZEPAN 2,5MG/ML GOTAS 20ML - Marca.: HIPOLABOR	FRASCO	500.00
7,620	3.810,00		
00038	CLORETO DE POTASSIO 10ML INJETAVEL - Marca.: ISOFA	AMPOLA	500.00
0,520	260,00		
	RMA		
00039	CLORETO DE SODIO 0,9 % DE 10 ML - Marca.: ISOFARMA	CAIXA	5.00
210,000	1.050,00		
00043	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 25MG - Marca.: CRISTAL	COMPRIMIDO	3,000.00
0,340	1.020,00		
	IA		
00044	ESPIRONOLACTONA 25 MG - Marca.: EMS	COMPRIMIDO	5,000.00
0,700	3.500,00		
00045	ESPIRONOLACTONA100 M - Marca.: HIPOLABOR	COMPRIMIDO	1,000.00
1,260	1.260,00		
00052	METOCLOPRAMIDA 5MG/ML - INJETAVEL - Marca.: ISOFA	AMPOLA	3,000.00
0,820	2.460,00		
	MA		
00065	DINITRATO DE ISOSSORBIDA 5MG - SUBLINGUAL - Marca.	COMPRIMIDO	1,000.00
0,280	280,00		
	: EMS		
00069	EPINEFRINA 1MG/ML - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	500.00
1,890	945,00		
00073	FENOBARBITAL INJETÁVEL DE 100MG/ML - Marca.: CRIST	AMPOLA	100.00
2,530	253,00		
	ALIA		
00077	GLIBENCLAMIDA 5MG. - Marca.: GEOLAB	COMPRIMIDO	50,000.00
0,050	2.500,00		
00079	HALDOL 5MG/ML - Marca.: UNIÃO QUIMICA	AMPOLA	100.00
2,380	238,00		
00080	HALOPERIDOL 5MG COMPRIMIDO - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	3,000.00
0,330	990,00		
00081	HIDROCLOROTIAZIDA 25 MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	80,000.00
0,080	6.400,00		
00085	IBUPROFENO 300 MG - Marca.: VITAMEDIC	COMPRIMIDO	5,000.00
0,220	1.100,00		
00089	LORATADINA 10 MG COMPRIMIDO - Marca.: CIMED	COMPRIMIDO	5,000.00
0,330	1.650,00		
00091	MALEATO DE DEXCLORFENIRAMINA 0,4MG/ML XAROPE - Mar	FRASCO	800.00
1,550	1.240,00		
	ca.: NATULAB		
00092	ENALAPRIL MALEATO 5 MG - Marca.: BELEFAR	COMPRIMIDO	1,500.00
0,160	240,00		
00094	ENALAPRIL MALEATO 20 MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	10,000.00
0,150	1.500,00		
00095	METILDOPA 250MG COMPRIMIDO - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	5,000.00
0,640	3.200,00		
00097	METRONIDAZOL 250MG - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	50,000.00
0,170	8.500,00		
00098	METRONIDAZOL 400 MG - Marca.: MULTILAB	COMPRIMIDO	8,000.00
0,420	3.360,00		
00103	ÓLEO MINERAL 100ML - SUP. ORAL - Marca.: FARMACE	FRASCO	500.00
3,530	1.765,00		
00107	PREDNISONA 5MG - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	5,000.00
0,220	1.100,00		
00108	PREDNISONA 20MG COMPRIMIDO - Marca.: SANVAL	COMPRIMIDO	5,000.00
0,320	1.600,00		
00110	SINVASTATINA 20 MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	5,000.00
0,170	850,00		
00112	HIDROCORTISONA 100MG AMPOLA - Marca.: NOVAFARMA	AMPOLA	1,000.00
3,270	3.270,00		
00113	HIDROCORTISONA 500MG AMPOLA - Marca.: NOVAFARMA	AMPOLA	5,000.00
7,300	36.500,00		
00116	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 40MG/ML+8MG/ML - Marca	FRASCO	1,000.00
4,650	4.650,00		
	: VITAMEDIC		
00121	SOLUÇÃO GLICOSADA 5% - 500ML ESPECIFICAÇÃO: CAIXA	CAIXA	60.00
130,470	7.828,20		
	COM 30 FRASCOS DE 500ML CADA. - Marca.: FRESENIUS		
00124	AMATO 50 MG - Marca.: CRISTALIA	COMPRIMIDO	10,000.00
1,170	11.700,00		

Rua 03 de Dezembro, nº 307 – Santa Terezinha – CEP: 68.210-000 Curuá  
– Pará



ESTADO DO PARÁ  
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURUÁ  
LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS  
CNPJ: 01.613.319/0001-55

				VALOR
00135	CIMETIDINA 200MG COMPRIMIDO - Marca.: PRATI	COMPRIMIDO	8,000,00	
0,460	3.680,00			
00138	COMPLEXO B POLIVITAMINICO - Marca.: GLOBO	COMPRIMIDO	80,000,00	
0,120	9.600,00			
00140	NIFIDIPINO 20 MG - Marca.: MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	40,000,00	
0,240	9.600,00			
00142	SECNIDAZOL 1000MG - Marca.: PHARLAB	COMPRIMIDO	2,000,00	
1,120	2.240,00			
00144	ÁCIDO TRANEXÂMICO INJETAVEL - Marca.: HIPOLABOR	AMPOLA	500,00	
6,930	3.465,00			
00146	AMINOFILINA 24 MG /ML - Marca.: FARMACE	AMPOLA	100,00	
3,580	358,00			
00165	SULFATO DE MORFINA 10 MG/ML - Marca.: CRISTALIA	AMPOLA	100,00	
6,850	685,00			
00168	AMBROXOL 3MG/ML XAROPE 120ML - PEDIATRICO - Marca.	FRASCO	2,000,00	
2,710	5.420,00			
	: FARMACE			
00171	CETOCONAZOL CREME 30G bisnaga - Marca.: HIPOLABOR	BISNAGA	1,000,00	
4,030	4.030,00			
00174	NISTANTINA CREME VAGINAL bisnaga - Marca.: PRATI	BISNAGA	500,00	
5,750	2.875,00			
00175	ÁGUA DESTILADA 500 ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	200,00	
5,520	1.104,00			
00180	CIMETIDINA 150 mg/ml - Marca.: HYPOFARMA	AMPOLA	5,000,00	
4,140	20.700,00			
00183	MANITOL 20% 250 ML - Marca.: FRESENIUS	FRASCO	200,00	
8,140	1.628,00			
TOTAL R\$	238.554,20			